

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
EDITAL CGE Nº 01/2024

A **COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL**, no exercício de suas atribuições previstas nos incisos I e X do art. 18 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 2019, e com fundamento no art. 4º da Resolução CGE nº 99, de 2024, resolve promover o **II Concurso de Redação da Controladoria Geral do Estado – CGE**, observadas as instruções a seguir:

DO OBJETO

Art. 1º O **II Concurso de Redação da Controladoria-Geral do Estado – CGE** tem como foco principal despertar no meio estudantil o debate e o interesse em temas relacionados à ética, integridade, transparência pública e controle social.

Art. 2º O concurso consiste na elaboração de redação a ser realizada pelos alunos dos 3º e 4º anos concluintes do Ensino Médio do **Colégio Estadual do Paraná – CEP**, escolhidos para o presente projeto por se tratar de instituição de ensino de grande porte, constituída como Órgão de Regime Especial do Poder Executivo Estadual.

DO TEMA

Art. 3º Os trabalhos terão por objetivo suscitar o debate público relacionado à inteligência artificial e à transparência pública, bem como incentivar o exercício da cidadania e o respeito aos interesses individuais e coletivos, podendo utilizar-se de críticas responsáveis e adequadas ao controle social.

Art. 4º O tema proposto é “A utilização da Inteligência Artificial como ferramenta para o exercício do controle social: avanços, desafios e cuidados necessários”, que poderá explanar situações atuais sobre o uso deste tipo de tecnologia na temática da transparência pública e do acesso à informação.

DO PÚBLICO ALVO

Art. 5º O presente concurso abrange apenas estudantes regularmente matriculados nos 3º e 4º anos concluintes do Ensino Médio do Colégio Estadual do Paraná – CEP.

DA REDAÇÃO

Art. 6º A redação concorrente deverá respeitar os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- I - Ser confeccionada no ambiente da sala de aula em dia a ser definido pela direção do Colégio;
- II - Ser confeccionada no formulário padrão, disponibilizado pela Controladoria-Geral do Estado – CGE e entregue pela direção do Colégio aos alunos no dia e hora agendados;
- III - Abranger as informações indicadas no formulário padrão;
- IV - Ter no mínimo 8 (oito) e no máximo 30 (trinta) linhas, desconsiderada a linha destinada ao título;
- V - Abordar o tema proposto;
- VI - Ser realizada individualmente;
- VII - Ser redigida pelo estudante, em caneta esferográfica azul ou preta e a próprio punho (a mão). Ser obrigatoriamente inédita e original. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação ou redes sociais. Entende-se por original a obra que é primitiva, que não foi copiada e ou imitada.

§1º Deverá ser elaborado um texto dissertativo-argumentativo, apresentando proposta de intervenção que respeite os direitos e garantias individuais e coletivas.

§ 2º O julgamento avaliará critérios de pertinência ao tema proposto, a criatividade do trabalho, a clareza no desenvolvimento das ideias, a correção ortográfica e gramatical do texto, bem como a coerência e coesão dos argumentos e fatos narrados para a defesa do ponto de vista.

DA INSCRIÇÃO E ENVIO DOS TRABALHOS

Art. 7º A inscrição é gratuita e deverá ser realizada pelo Colégio Estadual do Paraná – CEP através da simples entrega das redações à Controladoria-Geral do Estado – CGE.

Parágrafo único. Será permitida a inscrição de até 3 (três) redações por turma, conforme avaliação dos professores responsáveis pela aplicação do concurso na sua respectiva sala.

Art. 8º As redações serão entregues à Controladoria-Geral do Estado – CGE até o dia **08/11/2024** para avaliação pela Comissão Julgadora.

DO JULGAMENTO

Art. 9º As redações classificadas serão analisadas pela Comissão Julgadora, que será composta por, no mínimo, 5 (cinco) servidores públicos, a serem designados por meio de Resolução publicada pela Controladoria-Geral do Estado – CGE.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora é soberana para classificar os concorrentes, respeitando os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

Art. 10. A Comissão Julgadora não avaliará as redações entregues intempestivamente, independentemente da razão apresentada, sendo inadmissível a prorrogação do prazo de entrega.

DO RESULTADO

Art. 11. O resultado dos finalistas será divulgado diretamente no site da Controladoria-Geral do Estado – CGE no dia **29/11/2024**.

DA PREMIAÇÃO

Art. 12. As 10 (dez) redações mais bem colocadas, após avaliação da Comissão Julgadora, receberão premiação que será entregue no decorrer do II Congresso de

Governança Pública da Controladoria-Geral do Estado e III Semana da Ouvidoria, a ser realizado nos dias 03 e 04 de dezembro de 2024, ocasião em que também serão expostas as redações vencedoras.

Parágrafo único. Os prêmios a serem entregues serão definidos oportunamente.

DO CRONOGRAMA

Art. 13. O cronograma estimado para a realização do concurso é:

Atividade	Período
Publicação do edital	25/09/2024 a 30/09/2024
Realização de trabalhos pelos estudantes	15/10/2024 a 25/10/2024
Correção e seleção pelos professores	15/10/2024 a 05/11/2024
Entrega das redações selecionadas à CGE	05/11/2024 a 08/11/2024
Julgamento pela Comissão da CGE.	06/11/2024 a 28/11/2024
Publicação do resultado com os finalistas	29/11/2024
Premiação	04/12/2024

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Serão desclassificados os trabalhos que não se enquadram no tema ou nas especificações deste Edital, incitem a violência, utilizem palavras de baixo calão, bem como aqueles decorrentes de plágio ou fraude e os enviados em desconformidade como os dados da inscrição.

Art. 15. Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou nota do candidato, valendo para tal fim os resultados publicados no site da Controladoria-Geral do Estado – CGE.

Art. 16. A inscrição no Concurso de Redação implica na autorização tácita do autor ou do responsável legal para utilização, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, de todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e

publicidade/promoção relativamente ao seu nome, imagem, voz e trabalho produzido, em qualquer meio, incluindo eletrônicos e na internet, desde que vinculado ao II Concurso de Redação da Controladoria-Geral do Estado – CGE.

Art. 17. Os casos omissos e controvertidos serão resolvidos pela Comissão Julgadora da Controladoria-Geral do Estado – CGE.

Curitiba, 25 de setembro de 2024.

MATHEUS KLAUS PORTES GRUBER
Coordenador de Transparência e Controle Social

LAURECI SCHMITZ
Diretora-Geral do Colégio Estadual do Paraná